



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 034/2013**

**EMENTA:** Aprovação das Regras Gerais do Processo Seletivo para preenchimento de vagas em Cursos de Graduação, exclusivamente, por servidores ativos do quadro Técnico-administrativo da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o aprimoramento dos processos de gestão da Universidade por meio da qualificação do seu Quadro de Servidores Técnico-administrativos,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Instituir processo seletivo de acesso a cursos de graduação para preenchimento de vagas, exclusivamente, por servidores ativos do Quadro Técnico-administrativo da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 2º** - Os cursos inicialmente considerados estratégicos para aperfeiçoamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela UFF e de interesse para a qualificação de seu quadro de servidores, com as respectivas vagas para ingresso no primeiro semestre de 2013, são os seguintes:

#### **Cursos ministrados em NITERÓI**

<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b> Bacharelado	Noturno	2	Niterói
<b>ARQUIVOLOGIA</b> Bacharelado	Integral	1	Niterói
<b>BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO</b> Bacharelado	Integral	1	Niterói
<b>CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</b> Bacharelado	Integral	2	Niterói
<b>CIÊNCIAS ATUARIAIS</b> Bacharelado	Noturno	1	Niterói

<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b> Bacharelado	Noturno	2	Niterói
<b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS</b> Bacharelado	Integral	2	Niterói
	Noturno	2	Niterói
<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO</b> Bacharelado	Integral	1	Niterói
<b>DIREITO</b> Bacharelado	Integral	4	Niterói
	Noturno	2	Niterói
<b>PEDAGOGIA</b> Licenciatura	Integral	2	Niterói
<b>PRODUÇÃO CULTURAL</b> Bacharelado	Integral	1	Niterói
<b>SERVIÇO SOCIAL</b> Bacharelado	Noturno	2	Niterói
	Vespertino	2	Niterói
<b>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b> Bacharelado	Noturno	2	Niterói
<b>TOTAL</b>		<b>29</b>	

#### Cursos ministrados fora de NITERÓI

<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b> Bacharelado	Noturno	1	Macaé
<b>ADMINISTRAÇÃO</b> Bacharelado	Noturno	1	Volta Redonda
	Integral	1	
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b> Bacharelado	Matutino	1	Volta Redonda
<b>CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</b> Bacharelado	Integral	1	Rio das Ostras
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b> Bacharelado	Noturno	1	Macaé
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b> Bacharelado	Matutino	1	Volta Redonda
	Noturno	1	
<b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS</b> Bacharelado	Integral	2	Campos dos Goytacazes
<b>DIREITO</b> Bacharelado	Integral	2	Macaé
<b>DIREITO</b> Bacharelado	Integral	1	Volta Redonda
<b>PEDAGOGIA</b> Licenciatura	Noturno	1	Angra dos Reis
<b>PEDAGOGIA</b> Licenciatura	Matutino	3	Santo Antônio de Pádua
<b>PRODUÇÃO CULTURAL</b> Bacharelado	Integral	1	Rio das Ostras
<b>SERVIÇO SOCIAL</b> Bacharelado	Noturno	2	Campos dos Goytacazes

CURSO	TURNO	VAGAS	MUNICÍPIO
SERVIÇO SOCIAL Bacharelado	Noturno	1	Rio das Ostras
<b>TOTAL</b>		<b>21</b>	

**Art. 3º** - Este Processo de Seleção, realizado em uma única etapa, é constituído por uma prova de **Redação** em língua portuguesa e duas provas de **Conhecimentos Específicos** com questões discursivas, abrangendo conteúdos relativos à base nacional comum dos currículos do Ensino Médio, conforme quadro a seguir:

Cursos	Provas Específicas
COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E GEOGRAFIA
ARQUIVOLOGIA BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO PEDAGOGIA SERVIÇO SOCIAL DIREITO PRODUÇÃO CULTURAL	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E HISTÓRIA
ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CIÊNCIAS CONTÁBEIS CIÊNCIAS ECONÔMICAS CIÊNCIAS ATUARIAIS	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MATEMÁTICA E FÍSICA

**Art. 4º** - As notas da prova de Redação e das provas específicas irão variar entre zero e dez e a classificação será feita por curso, por turno e na ordem decrescente de notas. A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas três provas, com a te duas casas decimais, desprezando-se as demais.

**Art. 5º** - Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota zero em qualquer um das provas ou obtiver nota final menor do que 3,0 (três).

**Art. 6º** - Caberão à PROGRAD/COSEAC o planejamento e a execução deste processo seletivo.

**Art. 7º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no Exercício

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria